

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003/2023

A Associação Fraternidade Aliança-AFA, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital,

TORNA PÚBLICA

A abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 com o objetivo de prover, inicialmente, 01 (uma) vaga para um profissional Orientador Social 40h/s e a formação de cadastro reserva, durante a validade do certame, para atuar junto ao Programa Casa da Criança. Este processo ocorrerá sob total e exclusiva responsabilidade da própria Associação Fraternidade Aliança-AFA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Do cargo (para candidatos de ambos os sexos)

Cargo	Requisitos		Atribuições Gerais	CH Semanal	Salário Base	Vagas
	Exigidos	Desejáveis				
1- Orientador	*Escolaridade de	*Experiência na	* Realizar matricula e rematrículas dos participantes	40h/s	R\$	01
Social	Nível Superior na	área de formação;	do programa.		2.760,00	(uma)
	área de Educação	\	*Executar os eixos norteadores e seus sub eixos			vaga +
	Física e Pedagogia.	*Experiência com	através de recursos lúdicos pedagógicos, artesanais,	/		vaga de
		Serviço de	da videoteca e laboratório de informática com os			cadastr
	*Enviar cópia dos	Convivência e	participantes do projeto.			О
	comprovantes de	Fortalecimento de	*Realizar semanalmente planejamento das atividades			reserva
	títulos.	Vínculos (público	a serem executadas no eixo.			
		alvo crianças e	* Preencher diariamente a lista de frequência do eixo.			
	* Enviar cópia das	adolescentes)	*Organizar, orientar e distribuir as atividades e as			
	experiências no	·	turmas para os facilitadores.			

(45) 3327-2830



trabalho com	*Facilidade em	*Participar da acolhida dos participantes do			
criança e	desempenhar	programa.			
adolescente.	recreação com	*Monitoramento das ações durante o			\
	crianças e	desenvolvimento das atividades complementares.	\		
*Não ser servidor	adolescentes.	*Manter os espaços utilizados para realização das			\
ou empregado		atividades sempre organizadas.			\
público, salvo	*Disponibilidade e	*Mediar às situações disciplinares entre as crianças e			
exceções.	Flexibilidade de	adolescentes.			
	horário;	*Auxiliar a coordenação nas atividades internas			
		administrativas do programa.		\	
	*Preferencialmente	* Propor inovações para um melhor desenvolvimento		\	
/	ter car <mark>t</mark> eira de	ensino- aprendizagem;		\	
	habilitação	*Participar, conforme a política interna da		\	
	categoria "B".	Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e	\ \ \	\	
		programas de ensino, pesquisa e extensão.	\ \ \		
		*Participar de programa de treinamento, quando	\ \ \		
		convocado.			
\		* Executar tarefas pertinentes à área de atuação,			
		utilizando-se de equipamentos e programas de		\	
		informática.		\	
		*Executar outras tarefas compatíveis com as			
	\	exigências para o exercício da função.			
	\			/	

- ** Tal impedimento dar-se-á em atenção ao art. 45, II da Lei 13.019/2014 e art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tendo em vista que será utilizado recurso público para o custeio de salários e/ou encargos dos empregados contratados.
 - 1.2. A sigla "CH" significa Carga Horária.
- 1.3. A sigla "CR" significa Cadastro Reserva.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá no cumprimento das etapas conforme disposto no item 04 DA PONTUAÇÃO-previstas neste Edital.

(45) **3527-2856** www.fraternidadealianca.org.br Rua Paulino Ferreira, 56 Vila Boa Esperança, Foz do Iguaçu - PR



1.5. A contratação ocorrerá em Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (Decreto-Lei no 5.452/1943) e o empregado será avaliado no período de (até 90 dias), conforme parágrafo único do artigo 445 da CLT, podendo este ser dispensado por inadequação ao cargo.

1.6. Os candidatos classificados permanecerão em cadastro de reserva pelo período de 01 (um) ano.

2. DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS:

Datas	Etapas
24/01 a 31/01/2023	Habilitação (entrega dos currículos e cópia dos certificados ou do registro em carteira de trabalho para comprovação e validação dos itens estabelecidos nos requisitos exigidos)
01/02/2023	Publicação da Listagem Geral de Classificação e realização de convocação para Entrevista Individual e Avaliação prática.
02/02 e 03/02/2023	Prazo para Protocolo de recursos da análise de currículos
07/02/2023	Publicação da Classificação Provisória da entrevista individual e avaliação prática
08/02 e 09/02/2023	Prazo para Protocolo de Recursos da entrevista individual e avaliação prática
10/02/2023	Publicação do Resultado de Recursos e Classificação Final.

2.1. A divulgação das etapas ocorrerá via internet, através do site da entidade www.fraternidadealianca.org.br e fanpage (https://www.facebook.com/AFA-Associação-Fraternidade-Aliança) da Instituição.



3. DA HABILITAÇÃO:

- 3.1. A habilitação implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas do Processo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.2. A entrega de currículos e títulos dar-se-á, na sede da Associação Fraternidade Aliança-AFA, localizada Rua Paulino Ferreira nº 56, ou via internet, através do endereço eletrônico: pss@fraternidadealianca.org.br, no período de 24 de janeiro a 31 de janeiro de 2023, das 08hs00min às 17hs00min.

4. DA PONTUAÇÃO

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório.
- 4.2. A pontuação e análise do currículo e títulos dar-se-á da seguinte forma:

Título (Descrição)	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
com a área de formação e/ou criança e adolescente	0,5 (meio) ponto para cada 08 horas	02 (dois) ponto
Experiência na área de atuação com criança e adolescente e ou serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	comprovação.	
Pós-Graduação na área de formação ou correlacionada	01 (um) ponto para quem já tiver concluído e 0,5 (meio) para quem estiver cursando.	01 (um) pontos

- 4.3. Somente será avaliada documentação enviada dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.4. Será publicada Listagem Geral de Classificação, porém, serão convocados para a próxima etapa apenas os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 03 (três) pontos na etapa habilitatória.



4.5. A pontuação e análise da entrevista individual dar-se-á da seguinte forma:

Critério a Ser Avaliado	Pontuação por Critério	Pontuação Máxima		
ENTREVISTA INDIVIDUAL				
 Comunicação Oral Adequação a função Explanação de experiências anteriores e relevância de cada experiência com: visita domiciliar, elaboração de relatórios, participação em estudos de caso e audiências, bem como escolaridade apresentada no currículo para desempenho do cargo 		03 (três) pontos		
AVALIAÇÃO PRÁTICA				
Avaliação Prática *Questionário Objetivo	02 perguntas com alternativas de múltiplas escolhas (0,5 pontos para cada questão)	· / -		
Avaliação Prática *Questionário dissertativo	02 (duas) questões dissertativas (0,5 pontos para cada questão)	01 (um) ponto		

Obs: Serão considerados classificados para contratação e cadastro reserva, os candidatos que atingirem pontuação mínima de 07 (sete) pontos.



- 4.6. Em caso de empate na pontuação final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), desde que a natureza do cargo assim permita;
- b) obtiver maior pontuação na Etapa Habilitatória;
- c) obtiver maior pontuação na Entrevista Individual e Coletiva;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade, exceto os casos previstos na alínea "a" deste item, considerando o ano, o mês, o dia e o horário de nascimento.

5. DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Para efetivação da contratação o candidato este deverá ter sido aprovado nas etapas mencionadas anteriormente. O candidato aprovado deverá comparecer em data determinada pela instituição conforme especificado no item 2. Do cronograma e das etapas na sede da entidade, sito a Rua Paulino Ferreira nº 56 bairros Boa Esperança para retirar a relação dos documentos necessários para a **contratação**.
 - 02 fotos 3x4;
 - Carteira de Trabalho; (podendo ser ela digital)
 - Cópia da Cédula de Identidade (RG);
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Cópia do Cartão PIS e/ou Cédula de cadastramento emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - Cópia do comprovante de residência;
 - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (0 a 14 anos);
 - Cópia da Carteira de vacinação dos filhos (0 a 2 anos);
 - Cópia da Carteira de vacinação do candidato com as vacinas em dia (requisito obrigatório em consonância com a NOTA TÉCNICA DO GT COVID -19 Nº 05/2021)
 - Declaração Escolar dos filhos (07 a 14 anos);
 - Exame médico admissional:
 - Cópia do certificado de Reservista (se houver)
 - Antecedentes criminais.



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. As despesas decorrentes da participação nas etapas do Processo Seletivo Simplificado correrão por conta do candidato.
- 6.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada.
- 6.3 As datas das etapas do presente processo seletivo poderá sofrer alterações por decorrência de força maior, que serão comunicadas através da página de Facebook da instituição: https://www.facebook.com/associaçãofraternidadealianca.
- 6.4. O candidato classificado deve manter atualizado seu contato (número de telefone e e-mail) e endereço junto à instituição, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.5. Será desclassificado o candidato que:
- a) Não apresentar todos os documentos exigidos no prazo estipulado pela instituição.
- b) Não comparecer em uma das fases do Processo.
- c) Não atender a convocação para assinatura do contrato individual de trabalho.
- d) Recusar-se a ocupar vaga ofertada.
- e) Expressar-se formalmente pela não contratação.
- 6.6. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Simplificado, não podendo deles alegar desconhecimento.
- 6.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de um aditamento ao Edital.
- 6.8. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado e terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.
- 6.9. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
- a) prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT;
- b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.
- 7.0. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 ano.

Foz do Iguaçu, 24 de janeiro de 2023.

Idalina Barbosa Presidente